



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1311, segunda-feira, 11 de novembro de 2019

### LEI Nº 8.755, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

#### Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Atos 2 de Joinville-SC.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Atos 2 de Joinville-SC, associação civil sem fins lucrativos de caráter solidário, com sede no município de Joinville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/11/2019, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5011735** e o código CRC **50C4D3E7**.

**DECRETO Nº 36.171, de 11 de novembro de 2019.****Abre Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO DE JOINVILLE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 8.652, de 10 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Governo - SEGOV, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
71001	Secretaria de Governo - SEGOV	04.122.0001.2.2250	Processos Administrativos - SEGOV	0.1.00	410	3.3.90	250.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>250.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.0001.2.2158	Processos administrativos - SAP	0.1.00	149	3.3.90	250.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>250.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 11/11/2019, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5029220** e o código CRC **0C10208D**.

---

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE**

**Portaria 315/2019/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Kesly Mary Ribeiro Andrades**, matrícula **16600** e **Deyzeanne Muller**, matrícula **23257**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Marcelo Thieme**, matrícula **46264** e **Soraia da Silva**, matrícula **46212**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **Última avaliação** de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Marcio Massayuki Fujiyama**, matrícula **48004**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 08/11/2019, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5012119** e o código CRC **A76E23A5**.

---

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE**

**Portaria 317/2019/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Maria Cristina Araujo Lopes**, matrícula **47088** e **Maria Cristina Andrade Correa**, matrícula **32342**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Adriane de Carvalho**, matrícula **23794** e **Cicero Jose Poerner**, matrícula **18381**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **Última avaliação** de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Alessandra Bittencourt P Dos Santos**, matrícula **48022**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5024275** e o código CRC **7C4DDBE5**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE**

**Portaria 316/2019/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

os servidores **Eliane Vidal Pinto**, matrícula **23267** e **Maria Joanita Gasda Heupa**, matrícula **35352**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Alessandra Lopes**, matrícula **46080** e **Eliza Matiola Barbosa**, matrícula **22602**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Elizete Krutzsch Carneiro**, matrícula **47915**.

Fica revogada a **Portaria 292/2019/NGP-GAB**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5023160** e o código CRC **9414D7E1**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP****PORTARIA****9948/2019-SGP GAB**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

-Rosilda Bez Batti - 41038, Adriana Benvenuti Rodrigues - 44061, Anderson de Pinho - 73522 e Henrique Eduardo Ramos - 86955 para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) Luiz Fernando Medeiros Oliveira, matrícula 50330.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5018990** e o código CRC **D053668D**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria 318/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Pamela de Souza Mundt**, matrícula **37692** e **Daniela Dias da Silva Lins**, matrícula **40691**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Isabel Cristina Alves**, matrícula **19219** e **Roberto Rivelino da Silva**, matrícula **39875**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Claudia Regina Mendes Alves**, matrícula **48929**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5024716** e o código CRC **247A3CAF**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria 319/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Claudia Elisa Orthey Rizzatti**, matrícula **32610** e **Carmen Lucia Pereira Lima**, matrícula **28694**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Eliziane de Lordes Reinert**, matrícula **38290** e **Denize Maximo Domingo**, matrícula **33736**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Fabiana Koerich**, matrícula **48989**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5027460** e o código CRC **1188FEE6**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1114/2019 - SED.GAB**

**Revoga a Portaria nº 174-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Bernardo Tank, referente Gestão 2019 - 2021, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.**

A Secretária de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Bernardo Tank, referente mandato de 30 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2021, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

**I - Representante dos Estudantes**

Titular - Vitória Cristina Ferreira Trautmann

Suplente - Gustavo Henrique Airoso Cidral

**II - Representante dos Pais e/ou responsáveis**

Titular - Catiane Holtz da Cruz

Suplente - Cleber Luiz Teixeira Stallbaum

**III - Representante dos Membros do magistério**

Titular - Eduardo Rafael Budal Arins

Suplente - Marileia Bibow Przybylski

**IV - Direção da Unidade Escolar**

Membro Nato - Délcio Joel Bertelli

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Elis Regina Soares

Suplente - Tiago Fruet Wenceslau

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Denise Inês Borineli Bonatti

Suplente - Simone Regina Otto Frainer

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de novembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5021379** e o código CRC **72DA97DC**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1108/2019 - SED.GAB**

Joinville, 8 de novembro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSAR** a Professora Marisa Aparecida Bucci da Silva, matrícula nº 18.388, da função de Diretora do Centro de Educação Infantil Juarez Machado, em 01 de agosto de 2019,

pelo motivo de sua aposentadoria.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5011846** e o código CRC **2831AF94**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1109/2019 - SED.GAB**

Joinville, 8 de novembro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSA** a Professora Janaína Torres Pereira Scheibel, matrícula nº 39.407, da função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Abdou da Silveira, em 4 de novembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5013425** e o código CRC **EC4D97E5**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1110/2019 - SED.GAB**

Joinville, 8 de novembro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Janaína Torres Pereira Scheibel, matrícula nº 39.407, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Juarez Machado, a partir de 5 de novembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini****Secretária de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5013618** e o código CRC **973CB653**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1111/2019 - SED.GAB**

Joinville, 8 de novembro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Bruna de Medeiros, matrícula nº 42.790, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, a partir de 4 de novembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5014255** e o código CRC **330803B0**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria nº 311/2019**

Concede licença para tratamento de saúde.

Cláudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, ao servidor Pedro Gonçalves Neto, de 09 de novembro a 04 de dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se!

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2019.

Claudio Nei Aragão  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 11/11/2019, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031589** e o código CRC **80688FE9**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 312/2019

#### Designa Servidores para conduzir Sindicância Administrativa nº 01/2019.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/2008,

#### Resolve:

Designar os servidores Luiz Eugênio Gerent, Paulo Gremaschi Fiorotto e Bethania Duarte Felipe Macicieski, sob a presidência do primeiro, para conduzir Sindicância Administrativa nº 01/2019, a fim de apurar os fatos narrados em representação de servidor no dia 04 de junho de 2019 e na resposta do chefe imediato no dia 25 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 11/11/2019, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031648** e o código CRC **D6D3BACB**.

## **EDITAL SEI Nº 5016317/2019 - SAS.UGR**

Joinville, 08 de novembro de 2019.

### **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA JOIN.CUBO**

O Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo destinado a candidatos ao Programa de Incubação da Join.cubo.

#### **1 - DAS NORMAS GERAIS**

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital desenvolvido pelo Serviço de Incentivo às Organizações Produtivas - SIOP, vinculado à Gerência de Fomento à Geração de Emprego e Renda - GUGR, da Secretaria de Assistência Social - SAS.

**1.2** A seleção dar-se-á por ordem de inscrição, mantendo o critério preferencial para as pessoas inscritas no Cadastro Único da Assistência Social e, sequencialmente, aberto a toda população.

**1.3** Cronograma geral

DATA	ETAPA
19/11/2019	Abertura de inscrições para o Processo Seletivo.
26/01/2020	Término das inscrições do Processo Seletivo.
29/01/2020	Publicação da lista dos classificados no site da Prefeitura e nos murais da GUGR/SIOP.
03 e 04/02/2020	Período de matrícula.
a partir de 05/02/2020	Chamadas complementares, com publicação da lista no site da Prefeitura e nos murais da GUGR/SIOP.
11/02/2020	Aula Inaugural.
15/12/2020	Previsão de término das atividades teóricas.

## 2 - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DISPONIBILIDADE DAS VAGAS

**2.1** O Programa ofertado é destinado aos candidatos que tenham o intuito de empreender ou já estejam com empreendimentos até a data de matrícula.

**2.2** O Processo Seletivo para o **Programa de Incubação da Join.cubo** ocorre por meio da aplicação do preenchimento de questionário socioeconômico contendo informações sobre o negócio a ser desenvolvido.

**2.3** Por meio deste Processo Seletivo serão disponibilizadas, para o **Programa de Incubação da Join.cubo**, 50 (cinquenta) vagas, sendo que deste total, estão 3 (três) vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

**3.1** O período de inscrição do Processo Seletivo é de **19 de novembro de 2019 a 26 de janeiro de 2020**, para provimento de vagas no **Programa de Incubação da Join.cubo**, que será oferecido a partir do dia 11/02/2020.

**3.2** As inscrições devem ser realizadas pela Internet, no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link "Processo Seletivo - Programa de Incubação da Join.cubo", com início em 19 de novembro de 2019 e término às 23h59min do dia 26 de janeiro de 2020. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, via formulário eletrônico no site da Prefeitura ou na sede da Join.cubo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h30min ou nas Unidades de CRAS e CREAS respeitando seus respectivos horários de atendimento. A Secretaria de Assistência Social não se responsabilizará por inscrições eventualmente não realizadas em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.

**3.3** Os documentos necessários para a inscrição são: **Número da Carteira de Identidade (RG), Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único** (se possuir).

**3.4** A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

**3.5** Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão da responsabilidade do inscrito.

**3.6** Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição.

**3.7** A Join.cubo/SAS não será responsável por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação; outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados; informações errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos.

**3.8** As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital.

#### **4 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**4.1** É assegurado o direito de inscrição, neste Processo Seletivo, das pessoas com deficiência, desde que não haja impossibilidade de exercer as atribuições do empreendimento proposto pelo candidato.

**4.2** Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, observando-se proporção legal estabelecida na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37 do Decreto Federal 3.298/99. **No caso deste Edital, serão reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas, ou seja, 3 (três) vagas.**

**4.3** O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de análise.

**4.4** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de inscrição, se possui deficiência e qual o tipo de deficiência.

**4.5** Se, ao realizar a inscrição, o candidato (a) declarar-se deficiente, deverá entregar no SIOP, no ato da matrícula, **laudo médico (original)** com a descrição da espécie e grau ou nível da deficiência e o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID) (ou declaração que venha a substituí-la), o qual deverá apresentar **expressamente a capacidade do candidato de exercer as atribuições do empreendimento proposto pelo próprio candidato.**

**4.6** Serão consideradas deficiências **somente** aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 5 do Decreto Federal 5.296/2004 e no artigo 4 do Decreto Federal 3.298/1999.

**4.7** Na realização do processo seletivo, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aquelas que comunicarem a condição especial, de acordo com o subitem 4.5 deste Edital.

**4.8** Os candidatos declarados com deficiência concorrerão entre si para as vagas reservadas. Ou seja, farão parte de classificação separada dos candidatos de Ampla Concorrência.

**4.9** O candidato com deficiência será classificado, sem direito à reserva de vaga, quando sua deficiência não se enquadrar nos requisitos previstos. Neste caso, o candidato será inserido na classificação geral.

**4.10** O candidato com deficiência não classificado em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições requeridas ao Programa de Incubação ou ausência da observância de critérios estabelecidos, será excluído do processo. Neste caso, será determinada a vaga para o candidato imediatamente posterior.

**4.11** Na falta de classificação de candidatos para as vagas reservadas a pessoas com deficiências, tais vagas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de

classificação.

## **5 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.1** Serão critérios de classificação e desempate:

1º – Ter um empreendimento já em atividade;

2º - menor rendimento familiar;

3º - menor rendimento familiar per capita;

4º - idade mais elevada. (conforme § único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003)

**5.2** A classificação far-se-á em listagem única, a partir da avaliação das inscrições de todos os concorrentes, respeitando-se os critérios de classificação e desempate (válidos para Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência).

## **6 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**6.1** A relação dos candidatos aprovados será publicada em ordem alfabética em **29 de janeiro de 2020** no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)) e afixada nos murais da Join.cubo/SAS, anexa ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista,342 - Centro.

**6.2** Não serão fornecidas informações sobre o Resultado Final por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além da acima especificada.

**6.3** No caso da existência de vaga após o término do prazo da matrícula em primeira chamada, serão convocados os candidatos, de acordo com a ordem de classificação, em chamadas complementares a partir de **05 de fevereiro de 2020**.

**6.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da lista dos classificados, bem como manter ativos os meios de comunicação informados, (telefone/e-mail) pois serão utilizados para convocação no caso de vagas remanescentes.

## **7 - DA MATRÍCULA**

**7.1** A matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada realizar-se-á na Join.cubo/SAS, anexo ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342 - Centro, no período de **03 e 04 de fevereiro de 2020**. O horário de atendimento será das **8h às 13h30min**.

**7.2** O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula pessoalmente ou por representante, através de procuração outorgada especificamente para esse fim, acompanhada da documentação exigida.

**7.3** O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar **fotocópia acompanhada de original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:**

a) Carteira de Identidade (documento oficial com foto);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de Residência;

d) Comprovante de Cadastro Único, se possuir.

**7.4** O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar original e cópia de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

**7.5** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de sua matrícula no Programa.

**7.6 O candidato matriculado que deixar de comparecer às oficinas por 3 (três) dias letivos consecutivos do início das atividades, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo candidato seguinte da lista.**

**7.7** A matrícula só será confirmada depois que a documentação for conferida e aprovada.

**7.8** Perderá direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar matrícula na data fixada ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados no subitem 7.3 deste Edital, passando para o final da lista de espera.

**7.9** A Join.cubo/SAS reserva-se o direito de alterar as datas e horários estabelecidos neste Edital. Porém, responsabiliza-se pela ampla divulgação, com antecedência, de quaisquer alterações.

## **8 - INÍCIO DAS CAPACITAÇÕES**

**8.1** As capacitações terão início previsto para **11 de fevereiro de 2020** e realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Join.cubo/SAS, anexo ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342 - Centro. Em caso de necessidade de alteração desta data/local, os participantes serão informados.

**8.2** As capacitações serão ministradas em conteúdos semanais pelo período de 03 horas.

**8.3** Assessorias, formações, práticas profissionais, oficinas e atividades supervisionadas realizar-se-ão no período matutino.

**8.4** Os Incubados poderão ser separados em grupos quando ocorrer necessidade de atividades ao mesmo tempo e/ou em locais diferentes.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**9.1** O Programa de Incubação da Join.cubo/SAS terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, contendo atividades de capacitações e assessoria, sendo uma carga horária de 130 horas/aula no que se refere às atividades teóricas.

**9.2** Após a conclusão de cada conteúdo modular, ao incubado que estiver aprovado conceder-se-á a respectiva Certificação Temática de Empreendimento Incubado pela Join.cubo.

**9.3** O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar pessoalmente na sede da Join.cubo/SAS, anexo ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342 - Centro. Ficando assim o Serviço isento da responsabilidade de informações não obtidas.

**9.4** A inscrição do candidato implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, comunicados oficiais ou em outros documentos a serem publicados, vinculados a este, como também das decisões que possam ser tomadas e tornadas públicas pela unidade Join.cubo/SAS, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**9.5** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique parcial ou integralmente o objetivo do Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de postergar, substituir e realizar novas inscrições, de modo a viabilizar o Programa de Incubação.

**9.6** Caberá ao Serviço de Incentivo às Organizações Produtivas - SIOP, vinculado à Gerência de Fomento à Geração de Emprego e Renda - GUGR, da Secretaria de Assistência Social - SAS aplicar e zelar pela observância das normas deste Processo Seletivo.

**9.7** Este Edital poderá ser impugnado fundamentalmente, por meio de requerimento por escrito ao Serviço de Incentivo às Organizações Produtivas - SIOP, na sede da Join.Cubo/SAS, anexo ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342 - Centro no prazo de dois dias, a partir da data de sua publicação.

**9.8** Pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

**9.9** Os casos omissos deste Edital serão analisados pelo Serviço de Incentivo às Organizações Produtivas - SIOP e seus respectivos servidores da Prefeitura Municipal de Joinville.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 08/11/2019, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5016317** e o código CRC **7D7DD38C**.

## **EDITAL SEI Nº 5023788/2019 - DETRANS.UNO**

Joinville, 11 de novembro de 2019.

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA

JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 75 / 2019 - SERPRO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8805 10 / 2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8806 21 / 2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8806 22 / 2019**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 11 / 2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 23 / 2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO**

**COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 24 / 2019**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 5023791.**

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 11/11/2019, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5023788** e o código CRC **B8A6FE83**.

**EXTRATO SEI Nº 4983113/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 05 de novembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4983064/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 783/2016 (SEI n.º 19.0.083369-4).**

**Autuado (a): Marcelino Construção e Administração Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3510.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3510, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 783/2016, considerando que a empresa Marcelino Construção e Administração Ltda era permissionária, conforme Termo de Permissão de uso nº 116/2003, para construir e administrar os jazigos verticais, sendo que competia à Prefeitura de Joinville providenciar o licenciamento ambiental de seus cemitérios.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 11/11/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4983113** e o código CRC **71D8FA6D**.

### **EXTRATO SEI Nº 4981412/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 05 de novembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4981322/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 182/17 (SEI n.º 19.0.087639-3).**

**Autuado (a): Luis Carlos Reginaldo.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1043.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 1043, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 182/17, considerando que o proprietário do imóvel não é Luis Carlos Reginaldo, mas sim Maria Gusztak Leblinsky. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 11/11/2019, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4981412** e o código CRC **053263E3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5023555/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1512/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Infotriz Comercial Eireli, que versa sobre a Aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e Hospital Municipal São José assinada em 07/11/2019, no valor de R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5023555** e o código CRC **E52E6F71**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5024040/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1392/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José assinada em

04/11/2019, no valor de R\$ 154.825,92 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5024040** e o código CRC **CF740E4E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5024460/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1458/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, que versa sobre a **\_Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José** assinada em 04/11/2019, no valor de R\$ 12.770,00 (doze mil setecentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5024460** e o código CRC **CF039D2A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5025828/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1468/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Produvale Produtos Hospitalares Ltda, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 04/11/2019, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5025828** e o código CRC **1A15521C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5026620/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1547/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Open Farma Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 07/11/2019, no valor de R\$ 3.040,00 (três mil quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5026620** e o código CRC **3D22280C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5027136/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1549/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Infinity Medicamentos Eireli, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 07/11/2019, no valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5027136** e o código CRC **E124CED8**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5027403/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1542/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Proll Med Laboratório de Análises Clínicas, que versa sobre a Contratação de empresa para realização dos exames para sequenciamento dos genes BRCA1 e BRCA2, e MLPA dos genes BRCA1 e BRCA2 para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo n° 129/2019/NAT, em favor da usuária M. R. L. assinada em 05/11/2019, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5027403** e o código CRC **99509C68**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5027609/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1346/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Blumédica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda Epp, que versa sobre a **\_Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José** assinada em 07/11/2019, no valor de R\$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5027609** e o código CRC **8A628D9F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5027699/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1544/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo**

**Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Blumédica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda Epp, que versa sobre a \_Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 07/11/2019, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5027699** e o código CRC **9B3E16AB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5027855/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1550/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 07/11/2019, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5027855** e o código CRC **1C178051**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5027979/2019 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1551/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 07/11/2019, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5027979** e o código CRC **DA622800**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5028196/2019 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1523/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 07/11/2019, no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5028196** e o código CRC **8385415F**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4984193/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **560/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. **Thalles Vieira** e a empresa **Construtora Fortunato Ltda**, representada pelo Sr. Leonardo Seiffert Fortunato e pelo Sr. Odorico Fortunato, que versa sobre a Requalificação Asfáltica das ruas: Rua Airton Felácio, Rua Alvorada, Rua General Góes Monteiro, Rua Hamburgo, Rua Holanda, Rua Inglaterra, Rua Matos Costa, Rua Max Boehm, Rua Olinda, Rua Raul Borges, Rua Romelândia, Rua São Miguel, Rua São Vicente, Rua SD 21036, Rua Tibagi, Rua Victor Pellense e Rua Witmarsun, assinado em 05/11/2019, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$1.388.879,48 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4984193** e o código CRC **7DDFCC6E**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4980479/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **571/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **André Panini Albissu**, representada pelo Sr. André Panini Albissu, que versa a sobre **aquisição de mobiliário para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville/SC**, assinado em **04/11/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4980479** e o código CRC **8966C8CE**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4980218/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **570/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Indústria e Comércio de Móveis Lachi Eireli**, representada pelo Sr. Natal Lachi Junior, que versa a sobre **aquisição de mobiliário para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville/SC**, assinado em **04/11/2019**, com a vigência de até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 36.442,50 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4980218** e o código CRC **2B01CA53**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5008399/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **592/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Romeu de Oliveira e a empresa **Garagem Moderna Ltda EPP**, representada pelo Sr. Everson José Foltran Rigolino Júnior, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, assinado em 07/11/2019, com a vigência até 23 de março de 2021, em conformidade ao Quarto Termo Aditivo, do Contrato nº 466/2018, contados de sua assinatura, no valor de R\$2.828,36 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5008399** e o código CRC **05DD19EF**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5015478/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **584/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Thalles Vieira e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, representada pelo Sr. Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira, que versa sobre a contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Estrada Timbé, assinado em 08/11/2019, com a vigência de 18 (dezoito) meses, no valor de R\$3.337.403,89 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5015478** e o código CRC **3ADDC67B**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5022730/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de novembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 223/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** DR Empreiteira de mão de obra Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços de lavação, manutenção e pintura das estações elevatórias de esgoto, no município de Joinville/SC.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão presencial nº 027/2019.

**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.

**VALOR:** R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/11/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/11/2019, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5022730** e o código CRC **06243A31**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5025074/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de novembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 220/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** MN Tecnologia e Treinamento Ltda - EPP

**OBJETO:** Aquisição de Upgrade de Licença Eberick e Qibuilder

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2019

**VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**VALOR:** R\$ 18.977,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais)



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/11/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/11/2019, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5025074** e o código CRC **14E5004F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4985171/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Credenciamento nº 007/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Sr. Flavio Martins Alves, e a **Caixa Econômica Federal**, representada pelo Sr. Rodrigo Monteiro Gonçalves da Silva, que versa sobre a credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN. O Município **reajusta** o contrato pelo índice “INPC”, referente ao período acumulado de setembro/2018 à agosto/2019, em 3,2840% (três inteiros e dois mil, oitocentos e quarenta décimos de milésimos por cento), alterando assim, o valor das tarifas conforme segue: **Item 1 - Descrição do Serviço** Serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN de documento recolhido nos correspondentes bancários e postais. - **Valor Unitário Atual** R\$ 1,97 - **Valor Unitário Reajustado** R\$ 2,03; **Item 2** - Serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN de documento recolhido nos terminais de autoatendimento. - **Valor Unitário Atual** R\$ 1,42 - **Valor Unitário Reajustado** R\$ 1,47; **Item 3** - Serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN de autenticação de documento recolhido pela internet. - **Valor Unitário Atual** R\$ 1,23 - **Valor Unitário Reajustado** R\$ 1,27. I. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria da Fazenda em atendimento ao memorando nº 4670389 - SEFAZ.UGA, sendo ainda previsto no credenciamento na Cláusula Quinta - "5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado no mês de setembro de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93."



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4985171** e o código CRC **5786785F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4981081/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **445/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pela Sra. **Francieli Cristini Schultz**, e a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, representada pela Sra. Mariléia Benincá de Souza, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet para controle da frota de veículos da administração direta e indireta do Município de Joinville/SC. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 30/11/2020, ou até o início do processo de contratação do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. Justifica-se considerando se tratar de serviço contínuo e que demonstra necessidade dessa continuidade até a conclusão do novo processo licitatório, o qual foi instruído tempestivamente através do processo SEI nº 19.0.001971-7. Contudo, devido a sua complexidade do estudo de todas as cláusulas previstas no Termo de Referência, bem como o estudo e análise a respeito da tecnologia descrita necessária ao cumprimento do serviço, e aliada as dificuldades técnicas para composição do processo inicial, resta demonstrada a necessidade de prorrogação excepcional em caráter de urgência, dos serviços vigentes para conclusão da nova Requisição de Compras. Em conformidade com o memorando SEI nº 4709746 - SEPROT.USP.ASP, autorização do Sr. Prefeito Municipal, memorando 4893215 - SEGOV.NAD e memorando SEI nº 4930230 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4981081** e o código CRC **4C254BDF**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5011192/2019 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 07 de novembro de 2019.

**Contrato: 445/2014** (assinado em **11/11/2014**).

**16° Termo Aditivo ACRESCENDO**, o mesmo em 3,341%, correspondente a **R\$ 290.711,40** (duzentos e noventa mil setecentos e onze reais e quarenta centavos) até o vencimento do contrato, para incluir 05 serventes 220hs/5x2 diurno, sendo 02 serventes para atender a UBSF Aventureiro III, 02 serventes para atender a UBSF Vila Nova I e 01 servente para atender o Serviço Especializado em Reabilitação - SER, conforme **MEMORANDO SEI N° 4700503/2019 - SES.UAF.AGD** e **DESPACHO SEI N° 5010424/2019 - SES.DAF**. Termo assinado em 08/11/2019.

**Objeto:** Realização de Serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma do **Pregão n° 257/2014-PMJ**.

**Empresa: Orbenk Administração e Serviços Ltda.**

**Verba: 528 – 46002.10.122.1.2.2300.3.3.90.00.00 – fonte de recurso – 102.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 09:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 09:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5011192** e o código CRC **6BC1C456**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4971331/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 04 de novembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 064/2017**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Ensitec Tecnologia de Produtos Elétricos Eletrônicos e Automotivos Ltda.

**OBJETO:** A prorrogação dos prazos de execução por 30 (trinta) meses e vigência contratual por mais 28 (vinte e oito) meses

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n° 018/2017

**VIGÊNCIA:** 10/05/2022

**VALOR:** R\$ 1.537.156,50 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 08/11/2019, às 18:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 08/11/2019, às 20:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4971331** e o código CRC **EBF72B8B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5012832/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 08 de novembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 148/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

**OBJETO:** A prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n° 079/2019

**VIGÊNCIA:** 09/03/2020



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 08/11/2019, às 20:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 08/11/2019, às 20:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5012832** e o código CRC **74CDBD41**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5013547/2019 - DETRANS.NAD

Joinville, 08 de novembro de 2019.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o **Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2014**, celebrado com a empresa Orbenk Administração e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 79.283.065/0001-41, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria dos setores do DETRANS, conforme especificações contidas no Edital de Pregão nº. 257/2014. O DETRANS prorroga de **forma excepcional** o prazo de vigência do Contrato nº 023/2014 a partir do seu vencimento, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 11/11/2019 até 11/11/2020, ou até que finde o novo processo licitatório em trâmite junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município SEI nº 19.0.064449-2. Justifica-se a relevância do presente aditamento, pois trata-se de serviço primordial para a manutenção da organização e salubridade, tanto no ambiente de trabalho, quanto nos ambientes externos utilizados pela população, atendendo assim a finalidade do instituto da prorrogação excepcional tem por escopo afastar ausência de um serviço essencial para Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5013547** e o código CRC **54347A22**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5008002/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 401/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**, representada pelo Sr. Gilsoni Lunardi Albino, que versa sobre a contratação da utilização do Programa de Gestão de Obras (G-Obras), mantido pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), bem como a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 31/12/2020. Justifica-se para dar continuidade aos serviços prestados, considerando-se a utilização que tem sido realizada do referido sistema no âmbito desta Municipalidade, para o gerenciamento de obras, sendo a utilização perceptível inclusive a partir das requisições de Suporte, Manutenção Adaptativa e Evolutiva registradas no Service Desk. Em conformidade com os memorandos SEI nº 4937020 e nº 4937021 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5008002** e o código CRC **65794B9E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5007819/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº **140/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e pela Sr. Bráulio César da Rocha Barbosa e a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, representada pela Sra. Mariléia Benincá de Souza, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, compreendendo as unidades da Administração conforme Projeto Básico/Termo de Referência. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 01/12/2020, em conformidade ao 29º Termo Aditivo, do Termo de Contrato nº 479/2014, ou até que se conclua o processo licitatório em trâmite, o que ocorrer primeiro. Justifica-se a relevância do presente aditamento, pois consiste na realização de serviço de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC. Assim, a finalidade do instituto da prorrogação excepcional para serviço supracitado, que configura-se como contínuo, tem por escopo afastar ausência de um serviço essencial para Administração Pública, pois, neste caso, há a necessidade de analisar a excepcionalidade com os olhos voltados para as consequências da falta do serviço, e não com base na causa da ausência de um novo contrato. Em conformidade com o memorando SEI nº 4468762 - SAMA.NAD, memorando SEI nº 4828437 - SEGOV.NAD e memorando SEI nº 4889222 - PGM.UAD. 2º) Através do presente termo, o Município apostila o contrato **incluindo** as dotações orçamentárias abaixo, em conformidade ao memorando SEI nº 4632859 - SAMA.NAD: nº **612/2019** - 20.44001.18.541.11.2.2328.0.339000. Fonte 206 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Fundo Municipal do Meio Ambiente e nº **833/2019** - 20.44001.18.122.1.2.2334.0.339000. Fonte 606 - Superávit de Recurso Próprio Indiretas - Fundo Municipal de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5007819** e o código CRC **3CB3CC5D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5007277/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 155/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, representada pela Sra. Mariléia Benincá de Souza, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 01/12/2020, em conformidade ao 29º Termo Aditivo, do Termo de Contrato nº 479/2014, ou até que se conclua o processo licitatório em trâmite, o que ocorrer primeiro. Justifica-se pois consiste na realização de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, sendo um serviço primordial para a manutenção da organização e segurança no ambiente de trabalho e patrimônio público. Assim, a finalidade da prorrogação excepcional para serviço contínuo, é de extrema importância afim de preservar a segurança das atividades realizadas no Parque Caieiras e dos munícipes que ali frequentam, visando um serviço executado de maneira eficiente, já que a falta de equipe de segurança para administrar situações de anormalidade pode causar grandes prejuízos à Administração Pública. Em conformidade com o memorando SEI nº 4437113 - SAMA.UPP, memorando SEI nº 4828534 - SEGOV.NAD e memorando SEI nº 4890081 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5007277** e o código CRC **9C1A27B2**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4994639/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **29º** Termo Aditivo do Contrato n º **479/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretária de Educação e Secretária da Saúde/Hospital Municipal São José**, representada pelos Srs. Bráulio Cesar da Rocha Barbosa, Sônia Regina Victorino Fachini e Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, representada pela Sra. Mariléia Benincá de Souza, que versa sobre a execução de serviços de segurança e vigilância patrimonial. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 01/12/2020, ou até o início do processo de contratação do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. Justifica-se considerando se tratar de serviço contínuo e que demonstra necessidade dessa continuidade até a conclusão do novo processo licitatório, o qual foi instruído tempestivamente através do processo SEI nº 19.0.000301-2. Contudo, devido a complexidade e tamanho do mesmo, tal procedimento teve necessidade de diversas adequações dadas pela IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, para instrução inicial do processo. Também se considera a necessidade de manifestação de todas as Secretarias e Autarquias (sendo várias delas com diversas unidades manifestantes) que aliadas as dificuldades técnicas para composição do processo inicial, demonstra a necessidade de prorrogação excepcional dos serviços vigentes para conclusão da nova Requisição de Compras. Em conformidade com o memorando SEI nº 4428478 - SEPROT.USP.ASP, memorando SEI nº 4805749 - SEGOV.NAD e Parecer Jurídico SEI nº 4914053 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4994639** e o código CRC **8FE64519**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5012619/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 394/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **Garagem Moderna Ltda EPP**, representada pelo Sr. Everson José Foltran Rigolino Júnior, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município **reajusta** o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período de outubro/2018 à setembro/2019, em 3,3817% (três inteiros e três mil, oitocentos e dezessete décimos de milésimos por cento), conforme segue: **Item 2 - Descrição do Item** Locação de veículo Veículo - Cota 75% - **Valor Unitário mensal Atual** R\$ 1.319,49 - **Valor Unitário mensal reajustado** R\$ 1.364,11; **Item 4 Descrição do Item** Locação de veículo Veículo - Cota 25%. - **Valor Unitário mensal Atual** R\$ 1.319,49 - **Valor Unitário mensal reajustado** R\$ 1.364,11. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 464.460,48 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 480.166,72 (quatrocentos e oitenta mil cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 4675514, com a anuência da Secretaria de Administração e Planejamento através dos memorandos nº 4675540 e 4694309 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.5** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. " III. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 4825725.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5012619** e o código CRC **E67684C8**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5017668/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 354/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa **Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME**, representada pelo Sr. Johnatham Clemente, que versa sobre a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault). O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 23/03/2021 e 01/02/2021, respectivamente. Justifica-se para que se possa dar continuidade aos projetos, programas e demais serviços da Secretaria de Assistência Social. Em conformidade com os memorandos SEI nº 4949427 e nº 4953627 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5017668** e o código CRC **EAD46E75**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5015397/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 08 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo da Permissão de Uso nº 004/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Estevan Cattoni, e a empresa **Futebol Total Lanchonete Ltda**, representada pela Sra. Luciana Biscaia Leme, que versa sobre a permissão de uso remunerada de espaço físico destinado à implantação de serviço de Lanchonete. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em 22,27% (vinte e dois inteiros e vinte e sete centésimos por cento), equivalente à 239,41 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e nove vírgula quarenta e um metros quadrados). Justifica-se conforme solicitação apresentada pela Permissionária (documento SEI nº 3524434) e considerando a falta de necessidade de abertura de funcionamento da totalidade dos módulos de lanchonetes para exploração e comercialização de produtos de natureza alimentar, devido à ociosidade e em decorrência do baixo público nos eventos que tem acontecido na ARENA Joinville. Sendo assim, garante a continuação da prestação desse serviço (interesse público primário), sem que haja prejuízo para os usuários da Arena Joinville e evita os dispêndios para administração pública na elaboração de uma nova licitação, correndo o risco de interrupção na prestação do serviço. Em conformidade com os memorandos nº 3752488 e nº 4571176 - SESPORTE.UPE, nº 3756153 - SESPORTE.GAB, solicitação da empresa, documento SEI nº 3524434, Parecer Jurídico 4170630 - PGM.UAD e memorando nº 4897733 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5015397** e o código CRC **3AAB2367**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5015428/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 08 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo da Permissão de Uso nº 004/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Estevan Cattoni, e a empresa **Futebol Total Lanchonete Ltda**, representada pela Sra. Luciana Biscaia Leme, que versa sobre a permissão de uso remunerada de espaço físico destinado à implantação de serviço de Lanchonete. O Município adita o contrato **alterando a Cláusula Primeira - Do Objeto**, a partir do que a permissão se destinará à exploração e comercialização de produtos de natureza alimentar e **cerveja**. Justifica-se pois constitui a alternativa mais adequada à satisfação do interesse público, em comparação com a possível rescisão do contrato, ou seja, no caso de rescisão contratual, não somente será permitido a venda de bebidas alcoólicas para os usuários, mas também qualquer insumo alimentar. A realização de nova licitação e a posterior contratação, deve ser considerada sob diversos princípios norteadores da atividade administrativa, dentre eles; princípios da economicidade, da licitação, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação. Em conformidade com o memorando SEI nº 1592178 - SESPORTE.NAD, memorando SEI nº 4571176 - SESPORTE.UPE, Lei Estadual nº 17.477, de 11 de janeiro e 2018, Parecer Jurídico 4170630 - PGM.UAD e memorando nº 4897733 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5015428** e o código CRC **21525877**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5024340/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **393/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo**

**Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa **Transportadora Lindomar Ltda EPP**, representada pelo Sr. Vilmar da Cunha, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período de julho/2018 à junho/2019, em 6,5279% (seis inteiros e cinco mil, duzentos e setenta e nove décimos de milésimos por cento), conforme segue: **Item 1 - Descrição do Item** Locação de veículo Veículo - Cota 75% - **Valor Unitário mensal Atual** R\$ 1.990,00 - **Valor Unitário mensal reajustado** R\$ 2.119,91. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 21.890,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa reais) para R\$ 23.319,01 (vinte e três mil trezentos e dezenove reais e um centavo). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 4767913, com a anuência da Secretaria de Assistência Social através dos memorandos nº 4768266 e 4915301 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. " III. Os efeitos do presente termo retroagem à julho/2019, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 389,73, que corresponde à diferença das faturas emitida de 01/08/2019 à 03/10/2019, conforme Informação SEI nº 4960154.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5024340** e o código CRC **EDD651ED**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5022536/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CRISTINA CERQUEIRA NERY** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 12/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.  
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.  
Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2019, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5022536** e o código CRC **4AB2AC97**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5029487/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 11 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANUSE LEGAL DELLA GIUSTINA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 12/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.  
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.  
Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

---



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2019, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5029487** e o código CRC **E7D5A85D**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4969353/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 059/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 759826, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos (bolas de borracha, bolas de futsal com guizo e bambolês) para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI, ITEM 03 – R\$ 9,93.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2019, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4969353** e o código CRC **C0F362BB**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4969106/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 059/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 759826, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos (bolas de borracha, bolas de futsal com guizo e bambolês) para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ITEM 01 – R\$ 8,38 e ITEM 05 – R\$ 12,90.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2019, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4969106** e o código CRC **E82F0498**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 5001015/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Seleção baseada na Qualidade e Custo (SBQC) nº 316/2018**, em conformidade com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-9 e Contrato de Empréstimo nº 3410/OC-BR (BR-L1405), destinado à **prestação de serviços especializados na elaboração de Plano Estratégico de Comunicação Socioambiental (PECS), por meio do planejamento de ações de educação ambiental, comunicação e mobilização social, consolidação de conteúdos didáticos e levantamento das melhores soluções tecnológicas para divulgação e comunicação do Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville. "Projeto Viva Cidade 2"**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: **Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda.** - R\$ 610.037,81. A notificação da adjudicação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5001015** e o código CRC **99996824**.

### AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 5027478/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, leva ao conhecimento dos interessados que está **SUSPENDENDO "sine die"**, em virtude da necessidade de detalhamento da análise técnica e decisão acerca dos pedidos de esclarecimentos apresentados, o processo licitatório de **Concorrência nº 172/2019**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA AVENTUREIRO II**°.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5027478** e o código CRC **B9A7191C**.

**COMUNICADO SEI Nº 5028877/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 11 de novembro de 2019.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019-SGP**

**GABARITO PRELIMINAR**

**Prova de Cargos de Nível Fundamental**

**0271 - Tratador de Animais**

<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>					
<b>Questão</b>	<b>Nº 1</b>	<b>Nº 2</b>	<b>Nº 3</b>	<b>Nº 4</b>	<b>Nº 5</b>
<b>Alternativa</b>	C	B	C	B	B

<b>MATEMÁTICA</b>					
<b>Questão</b>	<b>Nº 6</b>	<b>Nº 7</b>	<b>Nº 8</b>	<b>Nº 9</b>	<b>Nº 10</b>
<b>Alternativa</b>	E	C	B	D	C

<b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b>															
<b>Questão</b>	<b>Nº 11</b>	<b>Nº 12</b>	<b>Nº 13</b>	<b>Nº 14</b>	<b>Nº 15</b>	<b>Nº 16</b>	<b>Nº 17</b>	<b>Nº 18</b>	<b>Nº 19</b>	<b>Nº 20</b>	<b>Nº 21</b>	<b>Nº 22</b>	<b>Nº 23</b>	<b>Nº 24</b>	<b>Nº 25</b>
<b>Alternativa</b>	B	D	B	B	A	E	C	C	E	B	A	D	D	B	E

**Prova de Cargos de Nível Médio da Área da Saúde**

**0636 - Auxiliar de Saúde Bucal**

<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>					
<b>Questão</b>	<b>Nº 1</b>	<b>Nº 2</b>	<b>Nº 3</b>	<b>Nº 4</b>	<b>Nº 5</b>
<b>Alternativa</b>	E	B	E	C	D

<b>MATEMÁTICA</b>					
<b>Questão</b>	<b>Nº 6</b>	<b>Nº 7</b>	<b>Nº 8</b>	<b>Nº 9</b>	<b>Nº 10</b>
<b>Alternativa</b>	A	D	B	B	C

<b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b>															
<b>Questão</b>	<b>Nº 11</b>	<b>Nº 12</b>	<b>Nº 13</b>	<b>Nº 14</b>	<b>Nº 15</b>	<b>Nº 16</b>	<b>Nº 17</b>	<b>Nº 18</b>	<b>Nº 19</b>	<b>Nº 20</b>	<b>Nº 21</b>	<b>Nº 22</b>	<b>Nº 23</b>	<b>Nº 24</b>	<b>Nº 25</b>
Alternativa	D	E	C	A	D	D	A	E	B	E	D	A	E	A	E

**Prova de Cargos de Nível Médio da Área de Educação**

**0023 - Auxiliar de Educador**

<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>					
<b>Questão</b>	<b>Nº 1</b>	<b>Nº 2</b>	<b>Nº 3</b>	<b>Nº 4</b>	<b>Nº 5</b>
Alternativa	E	B	E	C	D

<b>MATEMÁTICA</b>					
<b>Questão</b>	<b>Nº 6</b>	<b>Nº 7</b>	<b>Nº 8</b>	<b>Nº 9</b>	<b>Nº 10</b>
Alternativa	A	D	B	B	C

<b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b>															
<b>Questão</b>	<b>Nº 11</b>	<b>Nº 12</b>	<b>Nº 13</b>	<b>Nº 14</b>	<b>Nº 15</b>	<b>Nº 16</b>	<b>Nº 17</b>	<b>Nº 18</b>	<b>Nº 19</b>	<b>Nº 20</b>	<b>Nº 21</b>	<b>Nº 22</b>	<b>Nº 23</b>	<b>Nº 24</b>	<b>Nº 25</b>
Alternativa	C	C	E	B	B	A	E	C	A	B	A	A	A	A	A

**Prova de Cargos de Nível Superior da Área da Saúde**

**0060 - Farmacêutico**

<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>					
<b>Questão</b>	<b>Nº 1</b>	<b>Nº 2</b>	<b>Nº 3</b>	<b>Nº 4</b>	<b>Nº 5</b>
Alternativa	B	A	E	E	C

MATEMÁTICA					
Questão	Nº 6	Nº 7	Nº 8	Nº 9	Nº 10
Alternativa	E	B	A	E	D

CONHECIMENTO ESPECÍFICO															
Questão	Nº 11	Nº 12	Nº 13	Nº 14	Nº 15	Nº 16	Nº 17	Nº 18	Nº 19	Nº 20	Nº 21	Nº 22	Nº 23	Nº 24	Nº 25
Alternativa	B	D	D	C	A	D	E	E	C	B	D	A	D	B	B

**Prova de Cargos de Nível Superior da Área de Educação**

**0704 - Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - Ciências Agrícolas**

**0706 - Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - Ciências da Religião**

**0713 - Professor do Ensino Fundamental - Inglês**

LÍNGUA PORTUGUESA					
Questão	Nº 1	Nº 2	Nº 3	Nº 4	Nº 5
Alternativa	B	A	E	E	C

MATEMÁTICA					
Questão	Nº 6	Nº 7	Nº 8	Nº 9	Nº 10
Alternativa	E	B	A	E	D

CONHECIMENTO ESPECÍFICO															
Questão	Nº 11	Nº 12	Nº 13	Nº 14	Nº 15	Nº 16	Nº 17	Nº 18	Nº 19	Nº 20	Nº 21	Nº 22	Nº 23	Nº 24	Nº 25
Alternativa	E	C	B	A	A	C	E	C	D	B	B	C	C	B	B



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hernandes Reyes da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2019, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cristina Rebechi, Coordenador (a)**, em 11/11/2019, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5028877** e o código CRC **5652B754**.

## DECISÃO SEI Nº 4994315/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 06 de novembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 275/2019/NAT*

*Solicitante: R. M. P.*

*Órgão/Unidade de origem: UBSF Jardim Paraiso I*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4943380/2019), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária R. M. P., assistida pela UBSF Jardim Paraiso I, que objetivava a realização de Teste de Aidez para Toxoplasmose em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 08/11/2019, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4994315** e o código CRC **B57A6993**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5028568/2019 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Terezinha Brancher Opelt, CPF/CNPJ nº 488.713.549-15.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3384, lavrado em 13/09/2019.**

**Local da infração: Colon, 1567 - Glória.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 19.0.141415-6.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Não atendeu as determinações dos Autos de Notificação nº 32209 e 32350.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Rafael Machado, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2019, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5028568** e o código CRC **419DC54F**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 185/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 01/11/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno,

criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Interessado: Flávio Carlos de Faria

CPF: 017.567.089-75

Atividade: Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Senador Rodrigo Lobo 1272.

Bairro: Jardim Iririu.

Inscrição Imobiliária: 13-31-11-53-380

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Engenheiro Ambiental Marcos Aurélio do Nascimento

REA/SC 081571-6

ART Número 6803078-0.

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Operação Corretiva está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 4961366 e refere-se à solicitação de Licença de Ambiental de Operação Corretiva de um condomínio residencial contendo 18 unidades habitacionais e área total construída de 761,86 m<sup>2</sup> em imóvel de propriedade de Flávio Carlos de Faria.

#### **3.1. POLUIÇÃO SONORA**

3.1.1 Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

#### **3.2. EFLUENTES SANITÁRIOS**

3.2.1 Apresentar, anualmente, comprovantes da limpeza periódica do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, realizada por empresa licenciada.

3.2.3 Apresentar, anualmente, análise de eficiência do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. As coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento.

3.3.3 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública.

### 3.3. RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Deverá ser realizada a separação dos resíduos sólidos (recicláveis e comuns), os quais deverão ser acondicionados adequadamente e depositados em local apropriado, para a coleta pública periódica.

3.3.2 Os demais resíduos eventualmente gerados (não caracterizados como resíduos domésticos) deverão ser destinados corretamente, e os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.4. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.5. OUTRAS CONDICIONANTES

3.5.1 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.5.2 - O empreendedor deverá requerer a renovação desta licença NO MÍNIMO 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º, até a efetiva ligação das instalações sanitárias à rede pública.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 11/11/2019, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5021981** e o código CRC **C7ED739C**.

---

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 188/2019 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 11/11/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **Dentalville do Brasil Ltda**

CNPJ: **01.101.363/0001-86**

Atividade: **Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exceto de manipulação.**

CONSEMA: **21.10.00**

Telefone: **0800 645 0145**

Endereço: **Rua Advogado Miguel Cercal, 645**

Bairro: **Nova Brasília**

Inscrição Imobiliária: **09.10.40.43.1926**

CEP: **89.214-610**

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Henrique Fleith Comitti**

Registro Profissional: **107359-2 CREA-SC**

ART: **7017388-0**

#### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos

---

SAMA.UAT 4619419/2019 e SAMA.UAT 5027890/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de TODAS AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS DEDICADAS À FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS – EXCETO DE MANIPULAÇÃO, contendo aproximadamente 1.400,00 m<sup>2</sup> de área útil, 500,00 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 3.261,90 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 32.611 no CRI da 2ª Circ.

## 1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbico, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

1.4 Efluentes industriais: gerados na etapa de lavagem de equipamentos e vidrarias do processo, são armazenados em caixa contentora de 5 m<sup>3</sup> e destinados para tratamento por empresa devidamente licenciada.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

## 2 DO MONITORAMENTO

### 2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários e caixa de gordura. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Apresentar comprovantes de coleta e destinação dos efluentes industriais, juntamente com o inventário de resíduos. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em

desconformidade com os padrões vigentes.

## 2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

## 2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 11/11/2019, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5027957** e o código CRC **8FACFF00**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 187/2019 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 11/11/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **USINAGEM DE PRECISAO GC LTDA**

CNPJ: **07.656.181/0001-58**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.20.00**

Telefone: **(47) 3028-9940**

Endereço: **Rua Arnaldo Moreira Douat, 444**

Bairro: **Floresta**

Inscrição Imobiliária: **13.20.03.25.2115**

CEP: **89.211-000**

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Mirela Figueiredo Pereira (estudos e relatórios); Rafael Zoboli Guimarães (controles ambientais)**

Registro Profissional: **102950-2; 101006-6 CREA-SC**

ART: **6959596-9; 7176614-9**

#### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 4596912/2019 e SAMA.UAT 5027605/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo aproximadamente 600,00 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 25.654,36 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 21.042 no CRI da 2<sup>a</sup> Circ.

## 1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: atendido por rede coletora de esgoto.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para uma caixa separadora água-óleo (CSAO) simples, utilizada para tratamento dos efluentes oriundos da lavação de mãos dos funcionários.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

## 2 DO MONITORAMENTO

### 2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (CSAO).

### 2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

### 2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 11/11/2019, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5027743** e o código CRC **A87D89A5**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE**

**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 186/2019 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 11/11/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **GALON PRE-MOLDADOS EIRELI**

CNPJ: **05.271.562/0001-93**

Atividade: **Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.**

CONSEMA: **10.50.10**

Telefone: **(47) 3437-4057**

Endereço: **Rua dos Franceses, 374**

Bairro: **Pirabeiraba**

Inscrição Imobiliária: **08.13.04.59.1314 e 08.13.04.59.1298**

CEP: **89.239-280**

**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Angela Domingos do Amaral**

Registro Profissional: **075813/03-D CRBio-03**

ART: **16705/2018**

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 4142903/2019 e SAMA.UAT 5027306/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO E GESSO, contendo aproximadamente 5.869,76 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 5.869,76 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 33.539 e 44.721 no CRI da 1ª Circ.

**1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

**1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro**

anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Sistema de Decantação: utilizado para tratamento dos efluentes oriundos da lavação de calhas, contendo 4 estágios, o efluente tratado é direcionado para cisternas para reuso.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

## 2 DO MONITORAMENTO

### 2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente).

Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de decantação.

2.1.4 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de decantação, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

### 2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 11/11/2019, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5027414** e o código CRC **44143C7D**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 182/2019 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 08/11/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

## **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: José Lúcio da Silva

CPF: 575.915.128-20

Atividade: *Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.*

CONSEMA nº 99/2017: 71.11.01

Endereço: Rua Tenente Antônio João, 2064

Bairro: Bom Retiro

Inscrição Imobiliária: 12.00.24.20.0038

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Bióloga Angela Domingos do Amaral - CRBio/SC nº 75813/03-D - ART nº 2018/01402

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 4984944 e refere-se à solicitação de Licença de Ambiental de Operação de um condomínio residencial contendo 22 unidades habitacionais, denominado "Vila Imigrantes", no endereço acima citado.

### **3.1 - DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:**

3.1.1 - Deverá ser realizada a separação dos resíduos sólidos (recicláveis e comuns), os quais deverão ser acondicionados adequadamente e depositados em local apropriado, para a coleta pública periódica.

3.1.2 - Os demais resíduos eventualmente gerados (não caracterizados como resíduos domésticos) deverão ser destinados corretamente, e os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### **3.2 - DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:**

3.2.1 - Deverá instalar sistema de desinfecção tipo clorador no prazo de 60 dias. A instalação deve ser comprovada através de registro fotográfico.

3.2.2 - Apresentar, anualmente, comprovantes da limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, incluindo caixas de gordura, realizada por empresa licenciada, sendo a primeira apresentação condicionada ao prazo de 60 dias.

3.2.3 - Apresentar, anualmente, laudos de análises conclusivos da eficiência de operação da estação de tratamento. As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo IMA ou INMETRO e as coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento.

3.2.4 - Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública.

### 3.3 - POLUIÇÃO SONORA

3.3.1 - Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.4 - POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 - Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.6 - OUTRAS CONDICIONANTES

3.6.1 - O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.6.2 - O empreendedor deverá requerer a renovação desta licença NO MÍNIMO 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º, até a efetiva ligação das instalações sanitárias à rede pública.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 11/11/2019, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4984955** e o código CRC **83105489**.

---

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **RESOLUÇÃO SEI Nº 5014269/2019 - SAS.UAC**

Joinville, 08 de novembro de 2019.

#### **Resolução nº. 016/2019 - COMDE.**

Dispõe Sobre a data de realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal 4.403 de 25 de Setembro de 2001 – suas alterações e reforma administrativa, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2019, discutiu sobre V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Destacamos que não foi possível deliberar em plenária esta questão, pois não tivemos quórum suficiente neste encontro. Diante disto, o presidente do COMDE, Nelso Farias no uso de suas atribuições, conforme Subseção I da Lei nº 4403 de 2001 - Lei de Criação do COMDE, no Art. 29 inciso V - que garante ao presidente do referido Conselho decidir e baixar resoluções decorrentes de deliberações do Plenário e *ad referendum* deste, nos casos de manifesta urgência. Desta forma; Resolve:

Conforme Resolução nº 1, de 17/10/2019, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2019 - que criou a Comissão Organizadora da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência que terá como o tema “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo”. A divulgação de que a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada de 1º a 3/12/2020, sendo precedida das etapas municipal, que ocorrerá até 30 de abril, e estadual, que acontecerá até 31 de julho de 2020.

Conforme Lei 4.403/2001 - Lei de Criação do COMDE - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, suas alterações e reformas administrativas, que em seu Art. 5º - aponta as finalidades do referido Conselho, em especial, no inciso XIV - convocar

ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, e extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a conferência municipal da pessoa portadora de deficiência, com o objetivo de avaliar as ações desenvolvidas no Município e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento; destacamos a necessidade de realizarmos a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Joinville, até a data prevista, 30 de abril. Desta forma; Resolve:

Art-1º - Definir os dias 28 e 29 de abril de 2020 como as datas de realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Atenciosamente,

Nelso Farias

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Nelso Farias, Usuário Externo**, em 11/11/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5014269** e o código CRC **C261DB1E**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 5028717/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao **Edital nº 001/2017** destinado ao Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos na Especialidade de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, especificamente no Hospital Municipal São José. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão, em conjunto com a equipe técnica, **DECIDE HABILITAR** a empresa **ENDUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.160.269/0001-42 (CRM nº 5001-SC). A ata da reunião para julgamento das documentações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Portal de Licitações".

Camila Cristina Kalef - Presidente da Comissão - Portaria Conjunta nº 78/2019/SMS/HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2019, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5028717** e o código CRC **46F726BF**.

## TERMO DE ANULAÇÃO SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, em cumprimento à determinação judicial prolatada nos autos da Apelação Cível nº 0019096-58.2011.8.24.0038,

### Decide:

Anular a decisão de fls. 264, do Processo Administrativo Disciplinar nº 33/09, instaurado em face da servidora Silvana de Melo Santos Antunes, matrícula 25.521.

Joinville, 11 de novembro de 2019

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 11/11/2019, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5022695** e o código CRC **C7066653**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

**Processo de Sindicância Investigatória nº 30/19** - Nos termos do disposto no art. 185, § 2º, II da LC 266/08, determino a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em face da servidora Malvina Garcia Vieira Vianna, matrícula 31767, professora, lotada na Escola Municipal João de Oliveira, Secretaria de Educação, a fim de verificar as supostas responsabilidades desta em relação ao furto de um notebook Positivo, nº de Série 1ABO46PSC, pertencente à Prefeitura Municipal de Joinville, destinado e incorporado à Escola Municipal João de Oliveira, nº de Patrimônio 25.356, conforme fatos relatados no Memorando nº 285-SED/GAB-2019 e documentos anexos, e autos da Sindicância Investigatória nº 30/19, Processo SEI 19.0.131419-4, sendo que tais ações teriam supostamente infringido o disposto no artigo 155, inciso VI, da LC



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 11/11/2019, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5017986** e o código CRC **B570A0BD**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 528/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 214/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Vicari Comercio de Extintores Ltda**, que tem por objeto a **contratação de serviços de manutenção dos Sistemas de Proteção Contra Incêndios**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do Pregão presencial nº 026/2019.

**Cassiani Pinheiro Assmann**, Matrícula Nº **754** - Gestor do Contrato

**Mario Jesus de Sousa**, Matrícula Nº **315** - Fiscal Titular

**Edson da Silva**, Matrícula Nº **656** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

## 2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

## Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 11/11/2019, às 15:03, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5018219** e o  
código CRC **599D532B**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 534/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 196/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa Quark Engenharia EIRELI, que tem por objeto o **registro de preços para prestação de serviços de instalação de 12 pontos de energia com fornecimento de materiais**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 016/2019**.

**Rivanildo Pessoa Gerêmias**, Matrícula nº 621 - Gestor da Ata

**Ezaqueu Cardoso**, Matrícula nº 859 - Fiscal Titular

**Carlos Humberto Saade**, Matrícula nº 887 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do

da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 11/11/2019, às 15:30, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5022327** e o  
código CRC **394328C1**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 533/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 209/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos - EIRELI**, que tem por objeto a **eventual aquisição de materiais hidráulicos.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 077/2019**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 11/11/2019, às 15:27, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5019834** e o  
código CRC **0E1EAEEC**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 531/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 205/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Guimaraes Comercial - EIRELI**, que tem por objeto a **eventual aquisição de materiais hidráulicos.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 077/2019**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

## 2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

## Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 11/11/2019, às 15:03, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5019598** e o  
código CRC **4B72F522**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 532/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville,  
no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da  
Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 203/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Metalúrgica Voigt - EIRELI**, que tem por objeto a **eventual aquisição de materiais hidráulicos.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 077/2019**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 11/11/2019, às 15:25, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5019727** e o  
código CRC **4936B531**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 529/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 202/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Maccafer Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda**, que tem por objeto a **eventual aquisição de materiais hidráulicos.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 077/2019**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

## 2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

## Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 11/11/2019, às 15:03, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5019527** e o  
código CRC **A291F6BA**.

---